



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 16, DE 2008

Altera o art. 4º da Constituição Federal para vedar o reconhecimento de novo país latino-americano criado a partir de secessão.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 4º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

§ 1º A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

§ 2º A República Federativa do Brasil não reconhecerá novo Estado criado a partir da secessão territorial de qualquer país latino-americano."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os países latino-americanos estão distribuídos pelas três regiões geográficas do continente americano: América do Norte (México), América Central e América do Sul. Esses Estados possuem fortes laços históricos e culturais. Há, ainda, a uni-los o convívio fraterno entre si verificado ao longo dos anos e a língua latina (espanhol, francês e português), herança da colonização européia. Mas não só o idioma aproxima esses países. As profundas desigualdades sociais e a marcante instabilidade política e econômica da região também os irmanam. Não sem razão o termo América Latina se aplica, por igual, a critérios geopolíticos e econômicos.

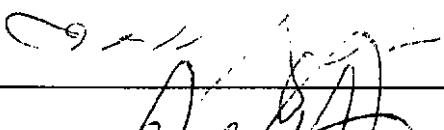
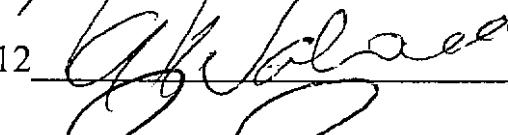
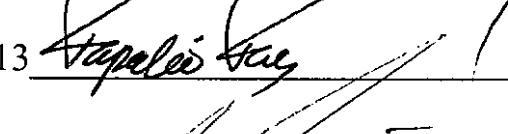
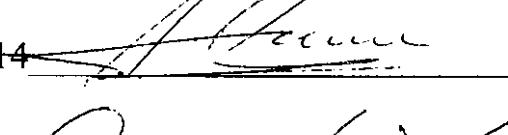
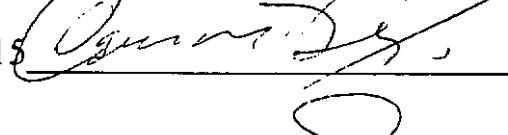
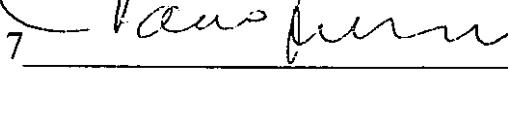
No entanto, em que pese os problemas indicados, os países latino-americanos têm demonstrado sólida integração intra e extra fronteiras. Essa unidade, incomum em outras partes do globo, é, de tal ou qual modo, responsável pela própria noção de latinidade. E mais, ela consolidou a convivência majoritariamente pacífica ao longo dos anos entre vizinhos fronteiriços. Assim, admitir eventual secessão territorial no âmbito de Estado pertencente à comunidade latino-americana de nações seria um atentado à história e às boas relações de convivência na região. Isso sem mencionar o grave precedente que essa prática poderia ensejar.

Desse modo, a presente proposta de emenda à Constituição visa deixar patente que a República Federativa do Brasil não conviverá com semelhante modo de proceder. Cuida-se de recado político inequívoco para movimentos separatistas minoritários que por ventura irrompam no contexto regional.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2008.

Minha F.
X Senador CRISTOVAM BUARQUE

- 1 ~~*Paulo Paim*~~ *Paulo Paim*
- 2 ~~*Serys Stessakenko*~~ *Serys Stessakenko*
- 3 ~~*Augusto Boelhó*~~ *Augusto Boelhó*
- 4 ~~*Márcio Macêdo*~~ *Márcio Macêdo*
- 5 ~~*Fábio Reis*~~ *Fábio Reis (Márcio)* *Márcio Santar*
- 6 ~~*Neuvo de Conto*~~ *Neuvo de Conto*
- 7 ~~*José Ribeiro*~~ *José Ribeiro*
- 8 ~~*Pedro Simon*~~ *Pedro Simon*

- 9  Eduardo Azeredo
- 10  Ideli Salvatti
- 11  Flexa Dibeiro
- 12  Antonio Lemos Valadare
- 13  Papaléo Paes
- 14  Ademir Santana
- 15  Ismael Dias
- 16  Heráclito Fontes
- 17  Tasso Jereciati

18 Café Desoges ~~Brasília~~ ~~Brasília~~

19 TM Syring ~~Edwards M. Syring~~

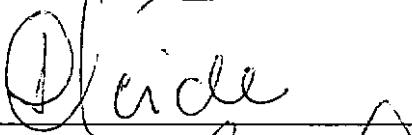
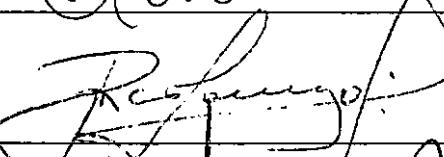
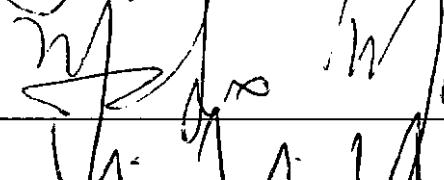
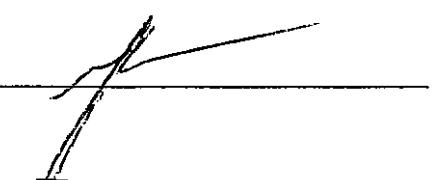
20 Renato Carne Grande

21 Renato Carne Grande

22 Gim Argello

23 Inacio Aruanda

24 Walter Souza

- 25  Virgínia de Lacerda
- 26  Fátima Cleide
- 27  Raimundo Colombo
- 28  Magno Malta
- 29  Flávio Arns
- 30  Wellington Fagundes

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 8/5/2008.